

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MT000343/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/08/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR038608/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10212.103370/2023-61
DATA DO PROTOCOLO: 18/07/2023

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19964.107455/2022-17
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 27/06/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIARIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ n. 37.466.331/0001-21, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). OLMIR JUSTINO FEO;

SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRE DE CUIABA E REGIAO, CNPJ n. 01.328.699/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDVAL LUIZ PEREIRA DE SOUZA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIARIO E MOTORISTAS PROFIS B. GARCAS E REGIAO - SINTTRO, CNPJ n. 00.965.244/0001-09, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). OLMIR JUSTINO FEO;

E

S & R GOLD LTDA, CNPJ n. 09.462.921/0001-40, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). RONALDO DA COSTA NEVES;

MAXX LOCACAO E TURISMO LTDA, CNPJ n. 11.619.761/0002-23, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). RONALDO DA COSTA NEVES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de setembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiro, sob regime de fretamento municipal 0110**, com abrangência territorial em **Alto Araguaia/MT, Araputanga/MT, Arenápolis/MT, Confresa/MT, Cuiabá/MT, Diamantino/MT, Nortelândia/MT, Nova Marilândia/MT, Pontes e Lacerda/MT, Porto Alegre do Norte/MT e São José dos Quatro Marcos/MT**.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAR A CLÁUSULA SEGUNDA DO ACT

RETIFICAR A CLÁUSULA SEGUNDA do ACT, para incluir municípios na abrangência e inclusão do Sindicato de Barra do Barças no ACT.

CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO NA CLAUSULA TRIGÉSSIMA NONA:

Parágrafo Segundo: Para efeito de manutenção do fundo social da saúde do trabalhador, as empresas repassarão, à **Associação Recreativa dos Trabalhadores Rodoviário do Araguaia**, mensalmente até o dia 10 de cada mês o valor equivalente a 2,00% (dois por cento) da totalidade do salário base de todos empregados constantes da folha de pagamento a partir do mês de julho de 2022, autorizado conforme IC 000126.2020.23.001/4 de 02/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO ACT

Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho que ora se adita, inclusive quanto ao prazo de vigência.

}

OLMIR JUSTINO FEO
VICE-PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIARIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDVAL LUIZ PEREIRA DE SOUZA
PRÉSIDENTE
SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRE DE CUIABA E REGIAO

OLMIR JUSTINO FEO
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIARIO E MOTORISTAS PROFIS B. GARCAS E REGIAO - SINTTRO

RONALDO DA COSTA NEVES
SÓCIO
S & R GOLD LTDA

RONALDO DA COSTA NEVES
PROCURADOR
MAXX LOCACAO E TURISMO LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA FECHAMENTO TA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - PROCURAÇÃO SINTROTAS

Anexo (PDF)

ANEXO III - PROCURAÇÃO MAXX LOCAÇÃO

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.